

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021, originário do Pregão Presencial nº 028/2021, para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ nº. 29.267.870/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Ferreira de Brito, nº. 38-A, 1º Andar, Centro, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste ato, representada pelos Srs. **Vanilton Bruno Araújo**, Diretor Presidente, portador do CPF nº. 950.303.015-34 e **Allana Keyla Rodrigues da Silva**, Diretora Secretária, portadora do CPF nº. 035.296.985-71, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 147/2021, originário do Pregão Presencial nº 028/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial e aditivos subsequentes, ou seja, prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do prazo do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de agosto de 2022 à 01 de março de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 2.001.248,48 (Dois milhões, um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas mensais com valor estimado de R\$ 285.892,64 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. DE PRESTADOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT. POR HORA	VALOR TOTAL/ MES	VALOR TOTAL (07 MESES)
1	SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, repor materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza e conservação das áreas destinadas a jardinagem, passeio, estacionamento, etc, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.	120	21.120 H	7,91	167.059,20	1.169.414,40
2	SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL MERENDEIRA - Atribuições: Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; verificar o cardápio do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; manter um bom	25	4.400 H	7,92	34.848,00	243.936,00

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não se esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; a cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; fazer exames de saúde regularmente; manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional; participar no planejamento das compras.						
3	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.	11	1.936	H	7,96	15.410,56	107.873,92
4	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE ELETRICIDADE - auxilia o eletricitista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.	2	352	H	8,29	2.918,08	20.426,56
5	SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE CONSTRUÇÃO CÍVIL – Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros, emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.	3	528	H	10,36	5.470,08	38.290,56
6	SERVIÇO TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES CLASSE II – Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo,	27	4.752	H	10,21	48.517,92	339.625,44

Rui Barbosa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.					
7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS PESADAS – Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providências quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	6	1.056	H	11,05	11.668,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:						285.892,64
						2.001.248,48

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 01	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 04	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 19	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

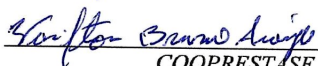
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 147/2021, originário do Pregão Presencial nº. 028/2021.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente prorrogação contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

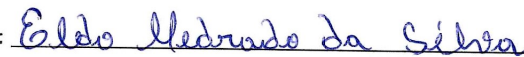
Boa Vista do Tupim, 29 de julho de 2022

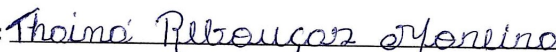

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


COOPRESTASE
COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Vanilton Bruno Araújo
CPF nº. 950.303.015-34
Diretor Presidente


COOPRESTASE
COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Allana Keyla Rodrigues da Silva
CPF nº. 035.296.985-71
Diretora Secretária

TESTEMUNHAS:

1: 
CPF: 060.903.765-07

2: 
CPF: 058.960.175-02